

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



[Handwritten Signature]
Leitura em Plenário na
159 Sessão Ordinária de
10 / 05 / 2021 ✓
Secretário

PROJETO DE Lei N° 39-L

DATA DA ENTRADA: 07/05/2021

AUTOR: Newton Dias Bastos

ASSUNTO: Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS -
Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão.

APROVADO EM: 24/05/21 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

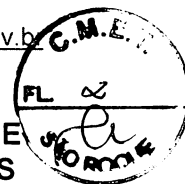
ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

17ª Sessão Ordinária
Aprovado por Unanimidade
Em 24/05/21

OBS: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA SIMPLES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 39/2021-L, DE 7 DE MAIO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR NEWTON DIAS BASTOS

Moacyr Victório nasceu em 8 de março de 1928, neste Município. Filho do Sr. Marinho Victório e da Sra. Rosa Franqueira Victório, dizia, com senso de humor, que seus pais haviam o trazido ao mundo no Dia Internacional da Mulher como um presente a elas. Sob a tutela de seu pai, um ferroviário íntegro e trabalhador, viveu uma infância simples e feliz. Foi casado com a professora Lucy de Souza Alves Victório, conhecida carinhosamente como “Dona Lucy”, união da qual nasceram Carlos Alberto Alves Victório, médico; Carlos Antonio Alves Victório, economista; Maria do Carmo Alves Victório, professora; e Carlos Aurélio Alves Victório, administrador de empresas.

Foi funcionário da Farmácia São Luiz dos 18 anos aos 41 anos, até, enfim, comprá-la, tendo mantendo-a ativa até a década de 1980. Era reconhecido por seus pares e cidadãos são-roquenses como homem de grande competência e seriedade, fato que se revela na sua impecável trajetória pública. Também ocupou, por muitos anos, o cargo de conselheiro efetivo voluntário da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, atividade à qual dedicava enorme atenção, pois a pensava — como fazia em relação a todos os aspectos de sua vida — dentro de um contexto maior, regido pelas regras de solidariedade e compaixão, tão caras aos preceitos de uma boa vida cristã. Após ingressar na vida política da cidade em 1955, tendo sido eleito pela primeira vez com 140 votos, atuou como vereador da Câmara Municipal de São Roque durante impressionantes 21 anos, acumulando cinco mandatos consecutivos numa época em que a vereança era uma ocupação não remunerada: 1956-1959, 1960-1963, 1964-1968, 1969-1972 e 1973-1976, durante as administrações dos prefeitos Lívio Tagliassachi, Mário Luiz Campos de Oliveira, Rino Boccato, Henrique Luiz Arnóbio e Jarbas de Moraes, respectivamente. Além disso, permanece sendo até hoje o vereador eleito mais vezes para a Presidência desta Casa de Leis, tendo ocupado o cargo nos anos de 1961, 1964, 1965 e 1968 e nos biênios 1970-1971 e 1973-1974.

Sua atuação irrepreensível durante o regime militar de 1964 foi responsável pela proteção de diversas pessoas perseguidas por subversão. Figura combativa, entendia a população são-roquense como uma grande família estruturada em laços políticos e sociais. Tal concepção tornou-se o eixo motriz de sua atividade política e regulou todos os contatos que teve com o povo que o elegeu. O magnetismo de sua pessoa era tamanho que lhe permitiu que fosse naturalmente cogitado como candidato à prefeitura por figuras lendárias da política local como o Sr. Lívio Tagliassachi, o Dr. Júlio Arantes de Freitas e o Sr. Rino Boccato. A recusa se deu pelas dificuldades financeiras de sustentar as campanhas e pela natural modéstia do Sr. Moacyr. Durante os 21 anos de mandatos consecutivos, o Sr. Moacyr sempre apresentou uma postura colaboracionista, onde o debate se dava sempre com a devida preocupação com o bem-estar de nosso Município.

Entre as benfeitorias à São Roque de sua iniciativa, listam-se: o estabelecimento do ensino normalista na cidade; a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



expansão das redes de luz e água do município; a luta pela instalação do Banco do Brasil em São Roque; a construção do prédio da EMEF Bernardino de Campos, a vinda das empresas Penalty e Carambeí para a região e a implantação da Biblioteca Municipal Diaulas Riedel. Esses e outros feitos lhe granjearam diversas honrarias, como a Medalha de Comendador pela Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística, a Medalha Cultural e Cívica José Bonifácio de Andrade e Silva e a Medalha Visconde de Mauá. Na Câmara de São Roque, foi homenageado em pelo menos três ocasiões, recebendo: a medalha Barão de Piratininga, a comenda mais elevada concedível a cidadãos são-roquenses; e duas placas homenagem, em 1994 e 2017 (esta última por ocasião da instalação da nova sede da Câmara Municipal de São Roque).

Moacyr Victório, que também era músico, tendo mantido por vários anos o grupo de chorinho *Carinhoso*, presença constante em festas, quermesses e até mesmo na programação fixa da Rádio Universal de São Roque, veio a falecer em 26 de setembro de 2018, tendo deixado muitas saudades e uma história grandiosa atrás de si.

Isso posto, NEWTON DIAS BASTOS, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 07/05/2021 - 09:41 5135/2021, de 7 de maio de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 07/05/2021 - 09:41 5135/2021/AO

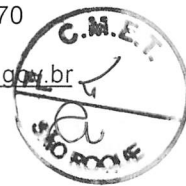
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 39/2021

De 7 de maio de 2021.

Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "UBS Vereador Moacyr Victório" o próprio público em construção "UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Taboão", localizado na Avenida São Luiz, nº 118, em São Roque, que conta com 1.402,82 m² de área de terreno e 446,38 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 7 de maio de 2021.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 07/05/2021 - 09:41 5135/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 01-002 2020 18:41 007595 2/2



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 64/2020

São Roque, 27 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO TABOÃO,

informando se tal logradouro é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões (da área total do terreno e da área construída).**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
TOCO
Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque-SP.

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/11/2020 - 14:45 9543/2020
Ivtc

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DIAS BASTOS:02715900848 em 27/11/2020 18:45:00
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código D7V3-Z0B3-H6J5-G8Y4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DIAS BASTOS:02715900848 em 10/05/2021 08:30:21
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A8B5-C8M9-S9X2-C0Y5

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete da Prefeitura
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 276/2021/GP

São Roque, 05 de maio de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 64/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 64/2020 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0005/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Data: 2021.05.25 10:29:36 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br
PROTOCOLO CETSr Nº05067/2021 - 06/05/2021 13:52

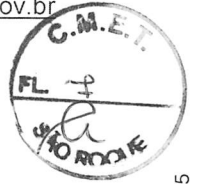
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0005/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 64/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o próprio, "UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro Taboão", está em construção, localizado na Avenida São Luiz, nº 118, em São Roque. Conta com 1.402,82 m² de área de terreno e 446,38 m² de área construída.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*

(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*

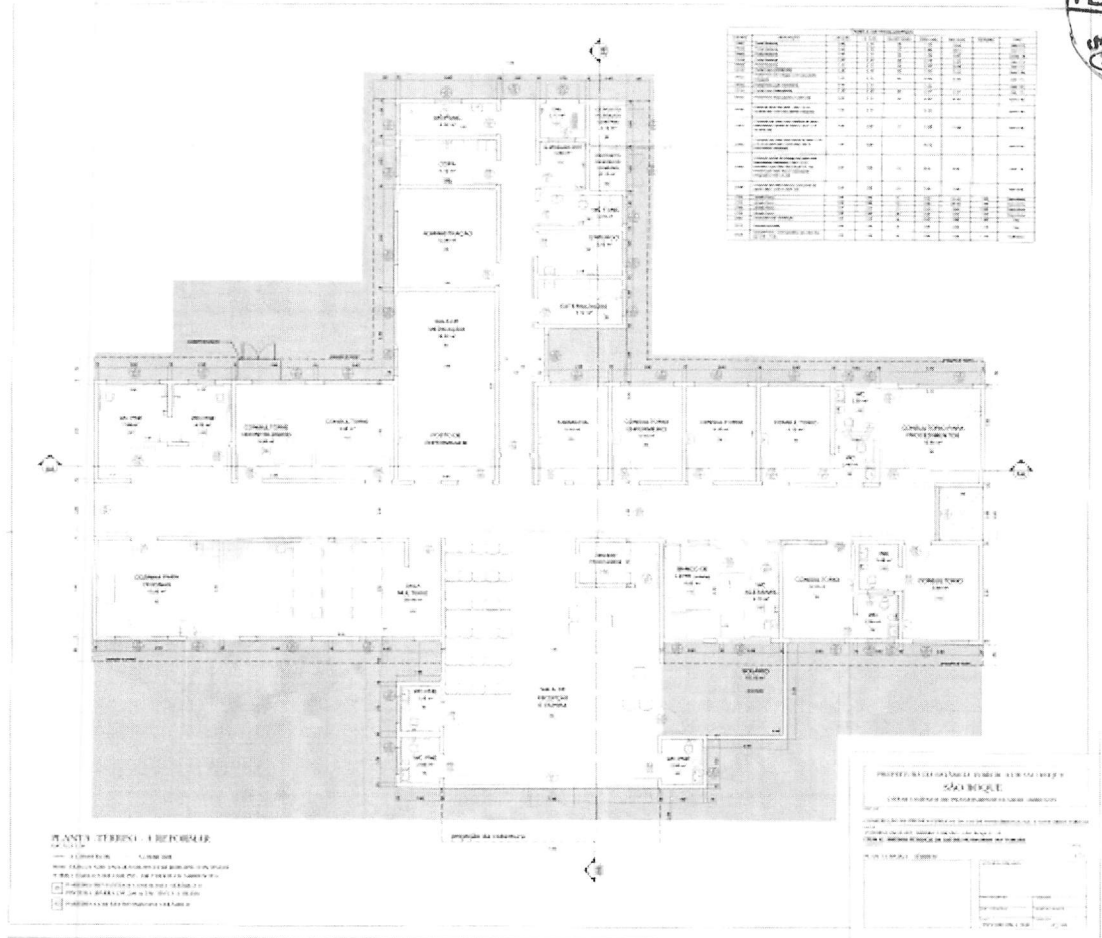
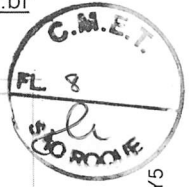
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEWTON DIAS BASTOS:02715900848 em 10/05/2021 08:30:21
 Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código A8B5-C8M9-S9X2-C0Y5

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 133/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 039/2021-L, de 07 de Maio de 2021, de autoria do vereador Newton Dias Bastos, que dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão

Apresenta o vereador Newton Dias Bastos o Projeto de Lei 039/2021, de 07 de Maio de 2021, para denominar de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

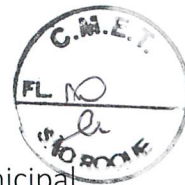
A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Art. 6º Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;

I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;

II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;

III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

IV - instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

Atendendo as exigências legais, o Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0005/2021 expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio em referência está em construção, localizado na Avenida São Luiz, nº 118, em São Roque, bem como acompanhado do croqui do local.

Ademais, a denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante disso, possível afirmar que, formalmente, não existem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer e Turismo".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 18 de maio de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 97 – 20/05/2021

Projeto de Lei Nº 39/2021-L, 07/05/2021, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

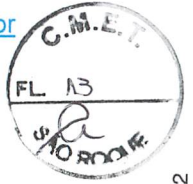


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 29 – 20/05/2021

Projeto de Lei Nº 39/2021-L, 07/05/2021, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

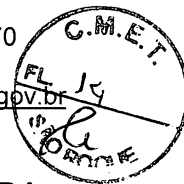
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR **JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**
PRESIDENTE CPECLTMA VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



**17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2021, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 37/2021-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 16ª Sessão Ordinária, de 17/05/2021;
2. Votação da Ata da 28ª Sessão Extraordinária, de 17/05/2021;
3. Leitura da matéria do Expediente; e
4. Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 28-L**, de 04/03/2021, de autoria dos Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”;
5. Moção de Congratulações nº 192/2021.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antônio José Alves Miranda.

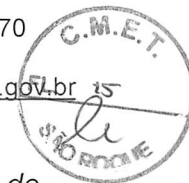
III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 36-L**, de 22/04/2021, de autoria do Vereador Antônio José Alves Miranda, que “Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de São Roque de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha”; e **EMENDA**.
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 39-L**, de 07/05/2021, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dá denominação de ‘UBS Vereador Moacyr Victório’ à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 62-E**, de 13/05/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga as Leis Municipais 4.591, de 31 de agosto de 2016 e 4.511, de 1º de março de 2016”;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



4. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 43-L**, de 14/05/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Dá a denominação de "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL - Engº Mário Luiz Campos de Oliveira" ao "Centro Educacional, Cultural e Turístico BRASITAL";*
5. *Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 02-E**, de 14/05/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Programa de Recuperação do Emprego - O Pró-Emprego, do Município de São Roque e estabelece incentivos fiscais, sociais e ambientais às empresas, e dá outras providências"; e **EMENDA**; e*
6. *Requerimentos nºs: **123 e 124/2021**.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clóvis Antônio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 21 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 39/2021-L, de 07/05/2021, que "Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão".

AUTOR: Niltinho Bastos

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO	SIM
03	CLÓVIS DA FARMÁCIA	SIM
04	DIEGO COSTA	SIM
05	GUILHERME NUNES	SIM
06	TOCO	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA	AUSENTE
10	NILTINHO BASTOS	SIM
11	PAULO JUVENTUDE	SIM
12	RAFAEL TANZI	SIM
13	CABO JEAN	SIM
14	THIAGO NUNES	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

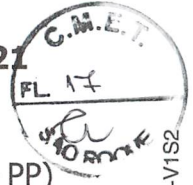


PROJETO DE LEI Nº 039-L, DE 07/05/2021

AUTÓGRAFO Nº 5.259 de 24/05/2021

LEI nº

(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PP)



Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "UBS Vereador Moacyr Victório" o próprio público em construção "UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Taboão", localizado na Avenida São Luiz, nº 118, em São Roque, que conta com 1.402,82 m² de área de terreno e 446,38 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 24 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

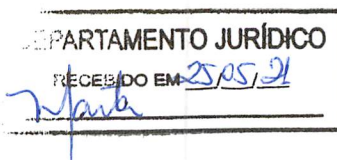
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.255

De 15 de junho de 2021

PROJETO DE LEI Nº 039/2021 - L

De 07 de maio de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.259 de 24/05/2021

(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PP)

**Dá denominação de "UBS Vereador Moacyr Victório" à
UBS - Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taboão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "UBS Vereador Moacyr Victório" o
próprio público em construção "UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Taboão",
localizado na Avenida São Luiz, nº 118, em São Roque, que conta com 1.402,82 m² de
área de terreno e 446,38 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora
denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/06/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.06.15 15:31:46 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 15 de junho de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 24/05/2021

/mgsm.-

Publicado no Jornal dom

n.º 203 fis. 3 dia 25/06/23

Ato Normativo Lei 5.255/2021